



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**PROJETO DE LEI Nº 34, DE 17 DE MAIO DE 2024.**

Autoriza a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 28.120,83 (Vinte e Oito Mil Cento e Vinte Reais Oitenta e Três Centavos).

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 28.120,83 (Vinte e Oito Mil Cento e Vinte Reais Oitenta e Três Centavos) nos seguintes créditos orçamentários:

Órgão: 08 – Secretária Municipal da Saúde e Assistência Social

Unidade: 82 Fundo Municipal da Saúde

Função: 10 Saúde

Subfunção: 301 Atenção Básica

Programa: 0111 Atenção Primária a Saúde

Proj/Ativ. – 2381 Implantação/Manutenção Rede Bem Cuidar

Elemento: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo R\$ 15.886,83

Elemento: 3.3.9.0.39.00.00.00.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 4.860,00

Elemento: 4.4.9.0.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente R\$ 7.374,00

Recurso: 2621

Art. 2º. As despesas decorrentes do art. 1º serão cobertas pelo Superávit Financeiro do exercício Anterior:

Recurso: 2621

R\$ 28.120,83

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, EM 17 DE MAIO DE 2024.**

**LEANDRO MONTEIRO DOS SANTOS**

Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 34/2024**

Senhora Presidente e  
Senhores Vereadores,

Apresento a Vossas Excelências os Projetos de Lei nº 34/2024, que “Autoriza a abertura de crédito suplementar na Lei Orçamentaria Anual de 2024”.

A abertura de crédito se faz necessária para executar os recursos recebidos de acordo com a Portaria SES nº 397/2022 que habilitou os município integrantes da Rede Bem Cuidar RS ao recebimento de recursos estaduais para utilização na realização de reformas e/ou ampliação de Unidades Básicas de Saúde.

Sendo o que tínhamos a nos reportar, aproveitamos a oportunidade para deixar registrada nossa estima e consideração.

Atenciosamente

  
**LEANDRO MONTEIRO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal